

POLÍTICA DE ACESSO A ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO

- A reserva com animal de estimação tem o custo adicional de 30€ por animal e por noite. Capacidade limitada a um animal por quarto, aceitação sujeita a pedido de disponibilidade.
- É permitido o acesso parcial ao hotel, a animais de estimação de pequeno porte, até 15 quilos de peso.
- É permitido o acesso a cães guia de assistência, independentemente do seu peso e tamanho.
- O animal de estimação deverá cumprir com os requisitos da legislação em vigor:
 - **Boletim de Vacinas com Vacinação Anti-rábica** (a partir dos 4 meses);
 - **Microchip** – A implantação do microchip é obrigatória para cães nascidos a partir de 1 de Julho de 2008. Cães perigosos ou de raças potencialmente perigosas, cães de caça e exposição com fins lucrativos nascidos a partir de 2004 necessitam também de ter microchip;
 - **Registo e Licença.**
- O hóspede/dono deverá fazer-se acompanhar da documentação legal em vigor referente ao animal de estimação, e disponibilizá-la sempre que solicitada.
- O animal de estimação deverá estar devidamente treinado e com total obediência ao hóspede/dono.
- O animal de estimação deverá sempre ser mantido com trela ou em mala de transporte, junto ao hóspede/dono em todo o perímetro do hotel (espaço interior e exterior). Exceptuando aquando da permanência do animal de estimação no quarto alocado à reserva do hóspede/dono.
- O animal de estimação nunca deverá ser deixado sozinho no quarto por períodos superiores a 1 hora.
- Não é permitido a permanência do animal de estimação em zonas de Restauração, Bares e Áreas Sociais do hotel. Esta premissa não se aplica a cães-guia devidamente identificados.
- Não são permitidos animais de raças consideradas perigosas ou potencialmente perigosas, tais como: dogue argentino, pit bull terrier, rottweiler, staffordshire terrier americano e stafford bull terrier.
- O hóspede/dono é responsável pela higiene e limpeza dos dejectos do respectivo animal de estimação, em todo o perímetro exterior e interior do hotel.
- Qualquer alteração de comportamento do cão, como entre outras: ganir, latir ou ladrar consecutivamente, deverão ser limitadas ao máximo, a fim de garantir o legítimo descanso e conforto de hóspedes e/ou outros clientes do hotel.
- O hóspede/dono deverá contactar a Recepção para combinar hora conveniente para o hotel poder efectuar os inerentes trabalhos de limpeza e arrumação do quarto.
- O hóspede/dono é responsável por todos os danos materiais e/ou danos pessoais resultante do comportamento ou acção do respectivo animal de estimação.
- O hóspede/dono concorda em isentar e indemnizar o hotel, proprietários, colaboradores hóspedes e/ou outros clientes, por danos resultantes de acção directa e/ou indirecta, relacionada e/ou efectuada pelo respectivo animal de estimação.
- O hotel reserva-se o direito de cobrar directamente na conta do hóspede/dono a quantia proporcional ao custo dos danos (pessoais e materiais) provocados pelo animal de estimação.

O Hóspede
Tomei conhecimento e concordo,
